

O QUE É A DUPLA TITULAÇÃO?

É um tipo de parceria acadêmica entre duas instituições de ensino superior de países diferentes que permite aos estudantes obter duas titulações distintas ao final de um único curso.

Ao participar de um programa de Dupla Titulação, o estudante cumpre uma parte dos créditos exigidos na sua universidade de origem e outra parte na instituição parceira.

Após concluir todos os requisitos, são concedidos diplomas por parte de ambas as universidades, de modo que a qualificação do estudante é reconhecida nos dois países.

MODELO DO INSTRUMENTO:

O desenvolvimento de um Acordo de Dupla Titulação envolve alinhamento de currículos acadêmicos, calendários e requisitos de avaliação a fim de garantir que o estudante adquira as competências necessárias para atender as exigências de ambas as universidades.

A DRI possui modelo próprio de minuta, ao qual se anexa um Plano de Trabalho contendo o detalhamento dos requisitos para o desenvolvimento da dupla titulação, considerando os requisitos próprios de cada instituição partícipe.

DÚVIDAS:

As dúvidas relativas à formalização de um Acordo de Dupla Titulação deverão ser remetidas por e-mail: ir@ufla.br.

- PASSO 1:** Enviar a proposta de cooperação para o e-mail ir@ufla.br.
- PASSO 2:** Preencher o [formulário](#) de interesse disponibilizado pela DRI.
- PASSO 3:** Acompanhar negociação direta feita pela DRI com a instituição de interesse através do e-mail.
- PASSO 4:** Elaborar o Plano de Trabalho disponibilizado pela DRI. O coordenador do Acordo de Dupla Titulação ficará a cargo de analisar o alinhamento dos currículos, calendários acadêmicos e elencar os requisitos necessários para o cumprimento das exigências no âmbito do seu Programa.
- PASSO 5:** Encaminhar o Plano de Trabalho para análise da DRI e aguardar retorno sobre as vias finais dos documentos.
- PASSO 6:** Após orientação da DRI, enviar documentação final para apreciação do Conselho Departamental e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação envolvido.
- PASSO 7:** Solicitar ao Departamento a abertura de processo no SEI para envio à DRI das Resoluções contendo a aprovação da parceria e da sua atuação como coordenador.
Obs.: neste processo, devem ser enviadas também as versões finais aprovadas da minuta e do Plano de Trabalho.
- PASSO 8:** Aguardar a continuidade dos trâmites (após análise, a DRI irá encaminhar o processo para apreciação da Congregação da Unidade Acadêmica).
- PASSO 9:** Uma vez finalizados os trâmites, assinar o Plano de Trabalho seguindo a orientação da DRI.